



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
 CNPJ: 41.522.160/0001-88

Art. 8º - O Conselho terá uma diretoria composta de Presidenta, Vice-presidente, Tesoureira e Secretária Geral, escolhidas entre seus pares, em eleição direta e voto secreto;

§ 1º - A diretoria eleita será nomeada através de Portaria.

§ 2º - As atribuições e duração do mandato dos membros da diretoria, assembleias e formas de votação serão estabelecidas no Regimento Interno do Conselho.

COPITULO III Das Disposições Gerais

Art. 9º - A função de Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada.

Art. 10 - O mandato das Conselheiras será de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único: Cada Conselheira somente poderá ocupar o mandato, no máximo, por duas gestões consecutivas.

Art. 11 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a elaboração de seu regimento interno.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho, inclusive com cessão de espaço físico para funcionamento e disponibilização de meios materiais e humanos conforme disponibilidade administrativa e orçamentária

Art. 13 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Coronel José Dias - Piauí, 25 de fevereiro de 2026.

VICTOR CESAR DE
 CARVALHO:012698
 39330

Victor Cesar de Carvalho
 Prefeito Municipal

ICP Brasil
 Carimbo do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
 Instituto Verificador de Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org



ISSN
 International Standard Serial Number

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

Id:030E87AB65B51E22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 PRAÇA 29 DE ABRIL
 41.522.293/0001-54 Exercicio: 2026

DECRETO Nº 8 , DE 07 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.256

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$42.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 42.000,00

Anulação

02 02 00	Secretaria de Administração Geral		
46	04.122.0002.2004.0000	Processo Administrativo	12.000,00
		Manut.de Encargos da Adm. Geral	F.R.: 1 500 00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 04 00	Secretaria de Obras e Saneamento		
101	15.451.0008.1013.0000	Infra Estrutura Urbana, Rural e Serviços	30.000,00
		Const.,Recup. Obras Infraestrutura Urbana	F.R.: 1 500 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	Gabinete do Prefeito		
15	04.122.0002.1004.0000	Processo Administrativo	-42.000,00
		Aquisição de Veículo para Gabinete do Prefeito	F.R. Grupo: 1 500 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) -42.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, 07 de janeiro de 2026

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C544083411E25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 PRAÇA 29 DE ABRIL
 41.522.293/0001-54 Exercicio: 2026

DECRETO Nº 10 , DE 08 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.256

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$31.740,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 31.740,00

Superávit Financeiro

02 10 00	Fundo Man. Des. Educ. Básica e Valor. Prof.Educação-FUNDEB		
717	12.361.0010.2045.0000	Melhoria da Qualidade da Educação Básica	31.740,00
		Encargos Pessoal - FUNDEB 30%	F.R.: 2 543 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

31.740,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, 08 de janeiro de 2026

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
 PREFEITO MUNICIPAL